



S E R J U S M I G

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de fevereiro de 2012

OF/PRES.24/2012

Ref.: Solicita providências relativas ao IMPOSTO SINDICAL

À

Ilustríssima Senhora

Neuza das Mercês Rezende

**DD. Diretora Executiva de Administração de Recursos Humanos do TJMG**

Ilustríssima Senhora Diretora Executiva,

O SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais, entidade de classe à qual compete, nos termos do inciso III, do artigo 8º da Constituição Federal, a defesa dos direitos individuais e coletivos da categoria, vem expor e solicitar o seguinte:


Uma vez que, neste mês de março, o TJMG irá efetuar o desconto no contracheque do Servidor do valor relativo ao Imposto Sindical dos Servidores da Justiça de 1ª Instância, referente ao ano de 2012, o SERJUSMIG solicita que o valor **da mensalidade** de sócio (sindicalizado), correspondente à 0,55% (zero virgula cinqüenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do Servidor filiado não seja efetuado neste mês de março de 2012.

Em relação aos Oficiais Judiciários / Técnicos Judiciários, da Especialidade Oficial de Justiça, deverá ser **mantido o desconto da mensalidade de sócio**.

No que diz respeito aos Sindicalizados aposentados, o SERJUSMIG esclarece que, caso prevaleça o entendimento de que os mesmos não sofrerão o desconto do Imposto Sindical, então, deverá haver, normalmente, o desconto da **mensalidade de sindicalizado** em favor do SERJUSMIG. Caso o entendimento final seja de que sofrerão o desconto do Imposto Sindical, então, da mesma forma que os Sindicalizados ativos, o SERJUSMIG os isentará da mensalidade de sindicalizado.

Certos da atenção e consideração de V.Exa., agradecemos antecipadamente, aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Sandra Margareth Silvestrini de Souza  
**Presidente SERJUSMIG**

